MENSAGEM Nº 14/15

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "*Reorganiza a Defesa Civil do Município e dá outras providências".*

Salvador, por suas características geomorfológicas, tem registrado, ao longo de sua história, eventos desastrosos em períodos de fortes chuvas. Assentada sobre uma grande falha geológica – a falha de Salvador, que lhe confere uma tipografia peculiar de Cidade Alta e Cidade Baixa – a cidade apresenta grande parte do seu território em relevo com grandes ondulações, produzindo morros de alturas que variam de 30 a 70 metros, onde estão concentradas ocupações desordenadas e sem infraestrutura urbana adequada, conformando um cenário de vulnerabilidades.

Apesar da realização das inúmeras obras de contenção de encostas, que têm sido realizadas ao longo do tempo, inclusive na atual Administração, a dinâmica de expansão da Cidade tem contribuído para que se repita a cada período de chuvas, sobretudo nos de alta pluviosidade, a ocorrência de eventos danosos, a exemplo dos que se registraram mais recentemente.

Diante deste cenário, determinei a elaboração de um conjunto de providências estruturais para modernização da Defesa Civil de Salvador – CODESAL, abrangendo aspectos institucionais, de planejamento, modernização tecnológica, gestão e controle, com o objetivo de prevenir riscos, preparar a população para o enfrentamento das ameaças e de aumentar a capacidade de resposta, visando a elevar o grau de eficiência na prevenção de riscos.

Neste contexto inclui-se o Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, que reorganiza o órgão de Defesa Civil do Município, inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Defesa Civil.

O objetivo principal é enfatizar as ações de natureza preventiva, superando-se o estágio apenas reativo aos desastres, insuficiente e insatisfatório, mesmo que realizado com eficiência.

Nos termos da configuração proposta, a Defesa Civil de Salvador ganha maior autonomia gerencial, administrativa e orçamentário-financeira, o que significa uma gestão mais flexível e capacidade de atuação com maior agilidade para o enfrentamento das ameaças e situações de risco.

Em reforço a sua capacidade de atuação, atribui-se à CODESAL poder de polícia administrativa para a fiscalização e contínuo monitoramento das áreas de risco, visando a fortalecer as ações preventivas contra desastres naturais ou provocados.

Como mecanismos de atuação desconcentrada e de articulação com a sociedade, o Projeto de Lei prevê a implantação de unidades avançadas integradas às Prefeituras-Bairro e Núcleos de Defesa Civil nas áreas de risco, onde serão desenvolvidas, de modo mais direto, as ações de monitoramento, mobilização e capacitação comunitária, alerta e alarme, operações e assistência à população eventualmente atingida.

No plano operacional, cria-se o Comitê Interinstitucional de Ações Emergenciais, com atribuições específicas, composto por representantes dos órgãos e entidades, tanto do Município como estaduais, que tenham interface com as áreas de atuação da Defesa Civil, além das concessionárias de serviços públicos. O Comitê atuará como órgão executivo do Programa de Ação Coordenada em Situações de Risco.

Essas providências no campo institucional serão complementadas com ampla modernização tecnológica, para permitir grande interação com a população, além das seguintes ações: criação do quadro de servidores efetivos para a Defesa Civil, a ser provido por concurso público; reorganização do Conselho Municipal de Defesa Civil, com a extinção do seu Comitê Executivo; elaboração dos novos planos específicos de Prevenção e de Contingência de Defesa Civil, compatibilizados com as normas da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12608, de 10 de abril de 2012.

Esses instrumentos são de absoluta imprescindibilidade para atuação eficaz, permanente e integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil na prevenção e redução de risco, bem como para a alocação de recursos próprios do Município e para captação de recursos disponíveis, em especial junto ao Governo Federal, para a realização de ações e execução de obras inadiáveis neste setor.

Assim, estou convencido que, ao propor à apreciação dessa Câmara o Projeto de Lei que reorganiza a Defesa Civil do Município, estamos dando um passo decisivo e estabelecendo um conjunto de requisitos para criar uma nova cultura pública, essencial à prevenção de risco e de desastres para que se evitem ou, pelo menos, sejam reduzidas significativamente as perdas e danos que se repetem, como tragédia anunciada, a cada período de chuvas.

Objetiva-se também alcançar maior envolvimento e comprometimento da população, especialmente a residente nas áreas de risco, com as medidas necessárias para prevenir e evitar desastres. Para tanto, será realizada contínua atividade de informação, conscientização, mobilização e

capacitação. Também, mediante Decreto, estou instituindo o Programa de Voluntariado da Defesa Civil, como instrumento de integração da população nas ações de prevenção e socorro.

Por sua relevância de inquestionável interesse público, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o regime de vigência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares as homenagens do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito